



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

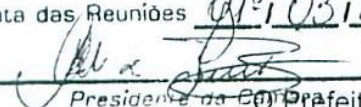
Aprovado em única Discussão

Por 08 VOTOS A FAVOR E 00 CONTRA

PROJETO DE LEI N.º 004/2011

Data das Reuniões 01/03/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001.


Presidente da Câmara
Prefeito do Município:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, constante do anexo II da Lei Municipal n.º 105 de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

CARGO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE PROVIMENTO
PATROLEIRO	01	1.800,00	ALFABETIZADO	40	EFETIVO

Art. 2.º O anexo III da Lei n.º 105, de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo criado no art. 1.º desta Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
PATROLEIRO	01

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 24 de fevereiro de 2011.

ENCAMINHADO A C.P.O.F.T.C.

A 01/03/2011

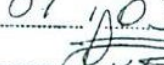

Presidente da Câmara


Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal


Raphael Mizziara
Procurador Geral

ENCAMINHADO A C.P.L.J.P.A.D.

EM 01/03/2011


Presidente da Câmara

RUA VASCO RIBEIRO, 345 - CENTRO - CEP: 38794-000 - FONE (38) 3567-5000

PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

SANCIONADO

LEI N.º 343 DE 15/02/2011

SANCIONADO EM 15/02/2011

VARJÃO DE MINAS - MG


PREFEITO MUNICIPAL

OBS: 1